



## EDITAL Nº 022/2018

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2016, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI), torna público o processo de seleção dos candidatos aos Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental Coletiva, Urgência e Emergência e Programa de Residência Integrada em área profissional da Saúde/Medicina Veterinária, para ingresso no primeiro semestre de 2018.

Os Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde têm por objetivo especializar profissionais, por meio da formação em serviço, para atuar em equipe de saúde, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde. Constituem-se em modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, **com carga horária semanal de 60 horas** (48 horas práticas e 12 horas teóricas), **dedicação exclusiva** e duração de 24 meses. O valor bruto das bolsas, pagas pelo Ministério da Educação, segundo Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016, é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), mediante aprovação neste processo seletivo e assinatura do contrato com o programa de residência.

#### 1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1 As inscrições para o processo seletivo nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde estarão abertas no período de **até 09 de fevereiro de 2018**, junto à Secretaria de Pós-graduação do Campus Uruguiana, sala 02, no segundo andar do prédio administrativo da Universidade Federal do Pampa, de terça a sexta-feira das 8h às 12h30min, e segunda-feira das 14hmin às 17h30min, no endereço mencionado no item 1.2.3.

1.2 As inscrições podem ser realizadas de forma presencial ou por meio de correspondência.

1.2.1 Na forma presencial, o candidato devidamente identificado por documento original de identidade com foto poderá proceder sua inscrição na Secretaria de Pós-graduação, no endereço definido no item 1.1, por meio da entrega de envelope lacrado contendo os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no item 3 deste edital. Poderá igualmente ser realizada por meio de procuração, estando o procurador devidamente identificado.

1.2.2 A inscrição por correspondência deve ser realizada por meio do envio de envelope lacrado para o endereço definido no item 1.2.3, contendo os documentos necessários para a inscrição conforme mencionado item 3 deste edital, e na forma de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR). Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos

correios, devendo esta coincidir com o período de inscrições previsto neste edital e ter sido recebida em até 5 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.

1.2.3 O endereço para envio da correspondência é o que segue:

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA Campus Uruguaiana  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU  
BR 472 – km 592 – Caixa Postal 118  
CEP: 97500-970 – Uruguaiana – RS  
Fone: (55) 3413-4321 / (55) 3414-1484 / (55) 3421-8440

1.3 A COREMU Uruguaiana não poderá ser responsabilizada por atrasos ocorridos na entrega postal.

## 2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde aqueles candidatos que atendam ao menos a um dos seguintes requisitos:

- a) portadores de título de graduação nas categorias profissionais descritas no item 6 deste edital, correspondentes ao programa selecionado pelo candidato, declarado na ficha de inscrição;
- b) graduandos com previsão de conclusão da graduação até a data do início das atividades do curso de residência, quando deverão apresentar atestado de conclusão ou diploma de graduação, e número de registro profissional definitivo.

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) ficha de inscrição disponível *on-line*, de preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://www11.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, **assinada pelo candidato**, e anexada aos demais documentos para a realização da inscrição e homologação junto ao programa de pós-graduação. O candidato deverá optar pela inscrição em apenas um programa e uma categoria profissional (Programa de Residência Multiprofissional) ou uma ênfase (Programa de Residência em Área Profissional).
- b) formulário para comprovação de currículo no Anexo III, devidamente preenchido com a pontuação atingida e assinado pelo candidato. Deverá ser acompanhado pela fotocópia dos documentos comprobatórios, conforme a ordem apresentada no formulário;
- c) cópia impressa do currículo a partir da plataforma Lattes do CNPq, modelo completo;
- d) fotocópia do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, exceto para o caso da alínea “b” do item 2.1;
- e) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado original de provável formando ou cópia autenticada em cartório, indicando o período previsto para a conclusão do curso, em conformidade com o item 2 deste edital, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados;
- f) fotocópia do histórico escolar da graduação;

g) fotocópias da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro; ou fotocópia do passaporte válido, se estrangeiro.

3.2 Para atendimento especial, conforme o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato deverá informar, por meio de requerimento formulado pelo próprio, se precisa de atendimento específico na data da prova. Para garantir atendimento a que tem direito, o candidato com necessidades especiais deverá entregar esse documento (requerimento) junto ao laudo médico indicativo da Classificação Internacional de Doença (CID) no ato de inscrição.

3.3 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos obrigatórios implica a não homologação da inscrição.

3.4 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.5 As inscrições por correspondência serão verificadas pela Comissão de Seleção no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, não havendo responsabilidade da UNIPAMPA ou de seus servidores por atrasos ou extravios ocorridos na entrega postal.

3.6 Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro do país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção da COREMU UNIPAMPA.

4.2. Não será homologada inscrição de candidatos que já cursaram o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em área Profissional da Saúde da UNIPAMPA para o mesmo Programa cursado previamente. Para matrícula, o candidato aprovado não poderá estar vinculado a qualquer programa ou ênfase de residência, mesmo que em situação de trancamento de matrícula.

4.3 Terão suas inscrições homologadas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4 As inscrições homologadas serão divulgadas conforme cronograma constante do item 9 deste edital, na página eletrônica da COREMU <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/primus/>.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 O processo seletivo será constituído de duas etapas (ambas eliminatórias e classificatórias) comum a todos os programas. A primeira etapa será uma prova objetiva, e a segunda, a análise de currículo dos candidatos.

5.1.1 A prova objetiva, para os **Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Urgência e Emergência e em Saúde Mental Coletiva, e em Área Profissional da Saúde/Medicina Veterinária**, constará de 50 questões de múltipla escolha assim distribuídas: 20 questões de conhecimentos sobre Saúde Coletiva (comuns a todas as categorias profissionais), conforme as bibliografias de referência (ANEXO I); e 30 questões de Conhecimentos Específicos para cada categoria profissional (Farmácia e Medicina Veterinária), conforme as bibliografias de referência (ANEXO II).

5.2 Cada questão da prova objetiva terá valor absoluto de 1 (um) ponto, totalizando máximo de 50 pontos.

5.3 Será considerado classificado para a segunda etapa do processo seletivo (análise do currículo) o candidato que atingir pontuação mínima de 25 pontos na prova objetiva. O candidato que obtiver pontuação menor ou igual a 24 nesta etapa estará automaticamente eliminado.

5.4 A análise de currículo seguirá pontuação disposta no formulário para comprovação de currículo no Anexo III atingindo máximo de 50 pontos. O candidato que obtiver pontuação inferior a 25 nesta etapa estará automaticamente eliminado.

5.5 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme as datas previstas no item 9.

5.6 O candidato que não comparecer aos locais e nos horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

5.7 Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da **pontuação total**, em concordância com o programa, categoria profissional e ênfase (esta última apenas para o Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária) selecionados pelo candidato no momento da inscrição, respeitando o número de vagas ofertadas, conforme disposto no item 6 deste edital.

5.8 Serão utilizados como critério de desempate na seguinte ordem:

- a) maior pontuação na prova objetiva;
- b) maior pontuação na análise do currículo;
- c) menor tempo de obtenção do diploma de graduação;
- d) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

5.9 Para as vagas não preenchidas (quando não houver suplente) serão considerados os seguintes critérios de remanejamento, na seguinte ordem:

- a) ter disponibilidade de tutor no programa com vaga não preenchida;
- b) ter disponibilidade de preceptor em campo prático da área profissional;
- c) o ranqueamento dos candidatos dentro de cada Programa.

## 6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1 Programas de Residência Multiprofissional em Saúde:

Programa	Categoria Profissional	Vagas
Residência Integrada Multiprofissional em Urgência e Emergência	Farmácia	2
Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental Coletiva	Farmácia	1

6.2 Programa de Residência em Área Profissional da Saúde:

Programa	Categoria Profissional	Ênfase	Vagas
Residência Integrada em Medicina Veterinária	Medicina Veterinária	Clínica e Cirurgia de grandes animais	1

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados finais do processo seletivo previsto neste edital será realizada conforme cronograma constante do item 9 deste edital, na página eletrônica da COREMU <<http://porteiros.s.unipampa.edu.br/primus/>>.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por Programa de Residência nos itens 6.1 e 6.2.

8.2 A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificados, ou por meio de procuração oficial, no período descrito no cronograma constante do item 9 deste edital, na **Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, Campus Uruguiana**, no seguinte endereço e horários:

Campus Uruguiana – Endereço: BR 472 – km 592

Caixa Postal 118, CEP: 97500-970 – Uruguiana – RS

Fone: (55) 3911-0201

Horário: das 8 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

8.3 O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

- a) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) documento original e fotocópia de documento de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado conforme a legislação vigente;
- e) documentos originais emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação: diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso de graduação e histórico escolar da graduação;
- f) fotocópia do registro profissional definitivo no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul, relacionado à Categoria Profissional pelo qual foi aprovado ou protocolo de inscrição no devido ordem, autenticadas ou acompanhadas dos originais; ou protocolo de solicitação de carteira profissional definitiva.
- g) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e número de Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP).

8.4 Para residentes que tenham apresentado atestado de conclusão de curso e histórico escolar e/ou protocolo de solicitação de carteira profissional, informa-se que deverão apresentar, até a data de início das atividades do curso, o diploma de graduação e a carteira profissional de Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul, relacionado à Categoria Profissional.

8.5 O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga.

8.6 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.



## 9. DATAS IMPORTANTES

9.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: até 09/02/2018;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 12/02/2018;
- c) período de recurso das inscrições: 13 a 14/02/2018;
- d) divulgação final das inscrições homologadas: 15/02/2018;
- e) data provável da primeira etapa (prova objetiva): 24/02/2018;
- f) divulgação de resultados preliminares da primeira etapa: 26/02/2018;
- g) período para recursos da primeira etapa: 27 a 28/02/2018;
- h) divulgação dos candidatos aprovados para segunda etapa: até 02/03/2018;
- i) divulgação de resultados da segunda etapa: até 07/03/2018;
- j) período para recurso dos resultados da segunda etapa: 08 a 09/03/2018;
- k) divulgação dos candidatos aprovados: 10/03/2018;
- l) data da matrícula: 14/03/2018;
- m) data do início do curso: 15/03/2018.

A matrícula para suplentes e vagas remanescentes ocorrerá em março de 2018. Haverá um comunicado via *site* institucional e para o *e-mail* do candidato (constante do formulário de inscrição).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A interposição de recurso em todas as etapas do processo seletivo deverá ser apresentada na forma de manuscrito de própria autoria e assinado, realizado conforme cronograma constante do item 9 deste edital, escaneado e enviado para o *e-mail* [coremunipampa@gmail.com](mailto:coremunipampa@gmail.com), com título "RECURSO" e com a etapa a qual o recurso se refere.

10.2 A divulgação de resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicadas pela COREMU Uruguaiana em <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/primus/>.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações no *site* indicado no item 10.2.

10.4 Após a seleção, os candidatos não aprovados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, no endereço definido no item 1.2.3. A partir desse prazo, os documentos serão destruídos.

10.5 Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Uruguaiana, nos endereços e telefone constantes do item 8.2.

10.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da COREMU da Universidade Federal do Pampa.

10.7 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

Bagé, 1º de fevereiro de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## ANEXO I

### BIBLIOGRAFIAS DE REFERÊNCIA: SAÚDE COLETIVA

1. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)> Acesso em 14/01/2015.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para organização da rede de atenção a saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 dez. 2010. Seção 1, p. 88-93.
3. BRASIL. Lei 8080 de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)> Acesso em 14/01/2015.
4. BRASIL. Lei 8142 de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)> Acesso em 14/01/2015.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução 399 de 22/2/2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)> Acesso em 14/01/2015.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf). Acesso em 14/01/2015.
8. BRASIL. Portaria 1996 GM/MS de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Disponível em: <<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2007/GM/GM-1996.htm>> Acesso em 14/01/2015.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 8ª Ed. Brasília – DF, 2010. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_infecciosas\\_parasitaria\\_guiaboiso.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guiaboiso.pdf)
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em saúde – zoonoses. Cadernos de atenção básica, n. 22, série B. Brasília – DF, 2009. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia\\_saude\\_zoonoses\\_p1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf)
11. FAJARDO, A. P.; ROCHA, C. M.F.; PASINI, V. L. Residências em saúde: fazeres & saberes na formação em saúde. Porto Alegre: Hospital Nossa Senhora da Conceição, 2010. Disponível em:

<http://www2.ghc.com.br/GepNet/publicacoes/residenciaemsaude.pdf> Acesso em 14/01/2015

12. FLEURY, S.; OUVENEY, A.M. Gestão de redes: a estratégia de regionalização da política de saúde. FGV: rio de Janeiro, 2007

13. GOLDIN, J. R. Bioética: Origens e Complexidade. Revista HCPA, Porto Alegre, v. 26, n.2, p. 86-92, 2006. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/bioetica/complex.pdf>> Acesso em 14/01/2015.

14. MATTA, G. C. Princípios e Diretrizes do Sistema único de saúde. In: MATTA, Gustavo Corrêa; PONTES, A. L. M.;orgs. Políticas de saúde: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde. Rio de Janeiro: EPSJV / Fiocruz, 2007. p. 61-80. Disponível em: <[http://www.retsus.fiocruz.br/upload/publicacoes/pdtsp\\_3.pdf](http://www.retsus.fiocruz.br/upload/publicacoes/pdtsp_3.pdf)> Acesso em 14/01/2015.



## ANEXO II

### BIBLIOGRAFIAS DE REFERÊNCIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

#### FARMÁCIA

1. Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/76/08-codigodeetica.pdf>> Acesso em 03/09/2015.
2. FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C.; *Farmacologia Clínica: Fundamentos da Terapêutica Racional*, 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
3. GOMES, M. J. MAGALHÃES. *Ciências Farmacêuticas: Uma abordagem em farmácia hospitalar*, 1ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.
4. HENRY, JOHN BERNARD. *Diagnósticos clínicos e tratamento por métodos laboratoriais*. 20ª ed. São Paulo: Manole, 2008.
5. Portaria 1377 de 9 de julho de 2013. Anexo 03: Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1377\\_09\\_07\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1377_09_07_2013.html)>e <http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmwD8.pdf>. Acesso em 03/09/2015.
6. Portaria 529 de 1º de abril de 2013. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Disponível em: <<http://www.saude.mt.gov.br/upload/controle-infeccoes/pasta2/portaria-msgm-n-529-de-01-04-2013.pdf>>. Acesso em 03/09/2015.
7. Portaria n.º 3.916 de 30 de outubro de 1998. Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: <[http://www.cff.org.br/userfiles/file/portarias/3916\\_gm.pdf](http://www.cff.org.br/userfiles/file/portarias/3916_gm.pdf)> Acesso em 03/09/2015.
8. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento\\_referencia\\_programa\\_nacional\\_seguranca.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf)>. Acesso em 03/09/2015.
9. Resolução 585 de 29 de agosto de 2013 do Conselho Federal de Farmácia. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: CFF, 2013. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>>. Acesso em 03/09/2015.
10. STORPIRTIS, S.; MORI, A.L.P.M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. *Ciências Farmacêuticas. Farmácia clínica e atenção farmacêutica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2008.

#### MEDICINA VETERINÁRIA

1. AUER, J.A. *Equine surgery*. 3.ed. Philadelphia: Saunders. 2006, 1390p.
2. BIRCHARD, S. J.; SHERDING, R.G. *Manual Saunders de Clínica de Pequenos Animais*. 3ª Ed. São Paulo: Roca. 2008, 2072p.
3. BOJRAB, *Técnicas Atuais em Cirurgia de Pequenos Animais*. 3ª Ed. Manole. 2005, 920p.
4. BOYD, A., H.& EDDY, R. G. *Medicina Bovina: Doenças e Criação de Bovinos*. São Paulo: Roca. 2008, 1080p.
5. ETTINGER, S. J.; FELDMAN, E. C. *Tratado de Medicina Interna Veterinária. Doença do Cão e do Gato*. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2004, 1038p.
6. FANTONI, D.; CORTOPASSI, S. *Anestesia em cães e gatos*. 2ª Ed. São Paulo: Roca. 2009, 632p.
7. FOSSUM, T.W. *Cirurgia de Pequenos Animais*. 3ª Ed. Elsevier. 2008, 1314p.

8. KANEKO, J. J.; HARVEY, J. W.; BRUSS, M. L. Clinical biochemistry of domestic animals. San Diego: AcademicPress.1997,935p.
9. KEALY, J. K.;McALLISTER, H. Radiologia e ultra-sonografia do cão e do gato. São Paulo:Manole. 2005, 436p.
10. MASSONE, F. Anestesiologia Veterinária: Farmacologia e Técnicas. 6a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2011, 467p.
11. NELSON, R. W.; COUTO, G. Medicina Interna de Pequenos Animais. 4a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2010, 1468p.
12. NYLAND, T. G.; MATTON, J. S. Ultra-som diagnóstico em pequenos animais. 2. ed. São Paulo: Roca. 2004, 469p.
13. REED, S. M; BAYLY, W. M. Medicina interna equina. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2000, 938p.
14. SLATTER, D. Manual de Cirurgia de Pequenos Animais. 3ª Ed. Manole. 2007, 2806p.
15. SMITH. B. P. Medicina interna de grandes animais. 3. ed. São Paulo: Manole. 2006, 1728p.
16. STASHAK, T. S. Claudicação em equinos segundo Adams. 5ª edição. São Paulo. 2006, 1112p.
17. STOCKHAM, S. L.; SCOTT, M. A. Fundamentos de patologia clínica veterinária. 2ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2011, 545p.
18. THRALL, D. E. Diagnóstico de radiologia veterinária. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2007, 832p.
19. THRALL, M. A.; et al. Hematologia e bioquímica clínica veterinária. São Paulo: Roca. 2007, 582p.
20. TURNER, A. S.;McILWRAITH , C. W. Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte. São Paulo: Roca. 2002, 354p.
21. VALVERDE, A. Manual de Anestesia e Analgesia em Equinos. São Paulo: Roca. 2008, 334p.

### ANEXO III

#### Para todas as áreas de atuação/categoria profissional FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO<sup>1</sup>

#### Dados Pessoais:

Nome completo:.....  
Programa de residência, categoria profissional ou ênfase que realizará seleção:.....

Títulos	Pontuação	Valor máximo	Pontuação atingida
<b>1. Pós-graduação</b>			
1.1 Especialização	1,0 ponto por curso	2 pontos	
1.2 Mestrado	0,5 ponto por curso		
1.3 Doutorado	0,5 ponto por curso		
<b>2. Atuação, Educação Permanente e Produção Técnico-Científica<sup>2</sup></b>			
2.1 Participação em eventos como palestrante, autor ou coautor de tema livre na área profissional	0,5 ponto por evento	5 pontos	
2.2 Participação em eventos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área profissional (congressos, cursos, simpósios, jornadas, oficinas, seminários, encontros)	1 ponto para cada 10 horas certificadas	10 pontos	
2.3 Participação em atividades extracurriculares na área profissional (projetos de pesquisa, extensão e ensino, bolsa de iniciação científica, monitorias, estágios não obrigatórios)	1 ponto para cada 20 horas certificadas	15 pontos	
2.4 Publicação de trabalhos em evento científico	1 ponto para cada trabalho	10 pontos	
2.5 Publicação de artigo em revista com qualis na área profissional ou da saúde	2,0 pontos por publicação	4 pontos	
<b>3. Experiência profissional não acadêmica<sup>2</sup></b>			
3.1 Experiência na área profissional <sup>3</sup>	0,2 ponto por mês	4 pontos	

Data e assinatura do candidato:

<sup>1</sup> O formulário de comprovação do currículo deverá ser acompanhado do currículo Lattes, impresso da Plataforma Lattes. A documentação comprobatória deverá ser entregue sob forma de fotocópias conforme a ordem dos títulos do formulário, sendo necessária fotocópia autenticada no caso de diplomas de pós-graduação. Não deverá ser encaminhada documentação original para comprovação do currículo. O candidato deverá apontar a pontuação atingida no formulário.

<sup>2</sup> Serão pontuadas as atividades realizadas entre 01/02/2013 à 01/02/2018.

<sup>3</sup> Serão considerados para contabilização de tempo de experiência profissional cópia da carteira de trabalho e/ou declaração do empregador com CNPJ.